



URGENTE



ESTADO DO TOCANTINS
PODERLEGISLATIVO
GABINETE DA DEPUTADA ESTADUAL VANDA MONTEIRO

À Publicação e, posteriormente,
Comissão de Constituição, Justiça
e Redação.

Em 03/06/2025



PROJETO DE LEI Nº 195, de 2025.



Institui a Política de Atenção e Cuidados às Mulheres Portadoras de Lipedema no Estado do Tocantins e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta:

Art. 1º – Fica instituída a “Política de Atenção e Cuidados às Mulheres Portadoras de Lipedema no Estado do Tocantins”, com o objetivo de promover a saúde, o bem-estar e a qualidade de vida das mulheres afetadas por essa condição.

Parágrafo único – Por lipedema entende-se doença vascular crônica, progressiva e debilitante, de fator genético, que se caracteriza por acúmulo desproporcional de tecido adiposo em diferentes áreas do corpo, capaz de causar dor na região afetada, sensibilidade aumentada e mobilidade reduzida.

Art. 2º – A Política de Atenção e Cuidados às Mulheres Portadoras de Lipedema compreenderá as seguintes diretrizes:

I – Garantir o acesso ao diagnóstico precoce e ao tratamento adequado do lipedema, incluindo:

a – Adoção de protocolos clínicos que contemplem a avaliação multidisciplinar das pacientes, incluindo médicos, nutricionistas, fisioterapeutas e psicólogos;

b – Disponibilização de tratamentos não cirúrgicos, como dieta anti-inflamatória, exercícios físicos de baixo impacto, drenagem linfática, uso de dispositivos de compressão elástica e demais tecnologias que forem desenvolvidas;

c – Acesso a cirurgias vasculares e lipoaspiração específica para lipedema, quando indicado, para pacientes em estágios mais avançados da doença.

II – Promover campanhas de conscientização sobre o lipedema, visando informar a população e os profissionais de saúde sobre a doença, seus sintomas e a importância do diagnóstico e tratamento adequados;

III – Criar programas de apoio psicológico e social para as mulheres portadoras de lipedema, visando minimizar os impactos emocionais e sociais da doença, incluindo grupos de apoio e terapia;

IV – Garantir que as mulheres portadoras de lipedema tenham acesso a espaços públicos e serviços de saúde que respeitem suas limitações de mobilidade, promovendo

Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins
Gabinete da Deputada Vanda Monteiro

Palácio Deputado João D'Abreu – Praça dos Girassóis – 2º piso – Palmas – Tocantins CEP 77.003-905 – Telefone: (63) 3212-5075-
e-mail: gabinetevandamonteiro@gmail.com www.al.to.gov.br



ESTADO DO TOCANTINS
PODERLEGISLATIVO
GABINETE DA DEPUTADA ESTADUAL VANDA MONTEIRO

a inclusão social e a participação ativa na vida comunitária.

Art. 3º – O Poder Executivo, por meio da Secretaria de Saúde, em parceria com outras secretarias e órgãos competentes, será responsável pela implementação e monitoramento da Política de Atenção e Cuidados às Mulheres Portadoras de Lipedema.

Parágrafo único – Para fins do disposto no caput, o Poder Executivo fica autorizado a realizar cooperação técnica com a rede de saúde privada e universidades, e a firmar parcerias e convênios com outros órgãos públicos, inclusive estaduais e municipais, e entidades da sociedade civil.

Art. 4º – O Poder Executivo envidará esforços no sentido de implementar Centros de Referência de Tratamento de Lipedema.

Art. 5º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O lipedema é doença vascular crônica, progressiva e debilitante, de fator genético, que se caracteriza pelo acúmulo desproporcional de tecido adiposo em diferentes áreas do corpo, em especial nas pernas e braços, causando dor, sensibilidade aumentada e mobilidade reduzida.

Trata-se de uma condição que afeta uma parcela significativa da população feminina (cerca de 12,3% das mulheres brasileiras), trazendo não apenas consequências físicas, mas também emocionais e sociais.

Trata-se de uma doença crônica, que ainda não possui cura, cabendo tratamentos pontuais que aliviamos sofrimentos de correntes de seu diagnóstico, além de melhorias na qualidade de vida das pacientes.

O debate em torno do diagnóstico e tratamento do lipedema tem ganhado projeção na sociedade.

Pessoas atingidas pela doença têm buscado terapias, passando a exigir dos poderes públicos a adoção de medidas destinadas à promoção da sua saúde integral.

A criação de uma política específica para o atendimento a essas mulheres é fundamental para garantir que recebam o suporte necessário, promovendo, além da saúde, seu bem-estar. Neste sentido, o presente Projeto de Lei visa assegurar que as mulheres portadoras de lipedema tenham acesso a diagnósticos adequados, tratamentos eficazes e apoio psicossocial, além de promover a conscientização sobre a doença.

Por estas razões, e considerando a necessidade de adotar medidas destinadas à



ESTADO DO TOCANTINS
PODERLEGISLATIVO
GABINETE DA DEPUTADA ESTADUAL VANDA MONTEIRO

promoção de saúde integral às mulheres tocantinenses, especialmente às acometidas pelo lipedema, promovendo melhorias na qualidade de vida e bem-estar, solicitamos o apoio dos Srs. Deputados e das Sras. Deputadas que aprovem o presente Projeto de Lei.



Vanda Monteiro
Deputada Estadual

[Imprimir](#)ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO**Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins de Palmas - TO**
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo**RECIBO DE ENVIO DE PROPOSIÇÃO**Código do Documento: **Padfcd1ae57e2fb73122e78d136ba4a42K14048**Tipo de Proposição: **Projeto de Lei da Casa**Autor: **VANDA MONTEIRO**Enviada por: **Vanda Monteiro (dep.vanda.monteiro)**Descrição: **Institui a Política de Atenção e Cuidados às Mulheres Portadoras de Lipedema no Estado do Tocantins e dá outras providências.**Data de Envio: **26/05/2025 08:53:15**

Declaro que o conteúdo do texto impresso em anexo é idêntico ao conteúdo enviado eletronicamente por meio do sistema SAPL para esta proposição.



VANDA MONTEIRO